



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO Nº 24 /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP, CONFORME ADIANTE.

O **Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP**, sediada a Rua Laranjeiras, Nº 1342, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 00.773.352/0001-80, representada pelo seu Sócio Administrador o Srº. José Cristiano Vieira Santos, RG 782.730 SSP/SE e CPF nº 356.721.965-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Kits de Uniformes para os Agentes de Endemias, Saúde, Vigilância Sanitária e do NASF - Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, observada as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA COM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÁQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA TIRACOLO EM CADARÇO 100% ALGODÃO COM LARGURA 50MM. ACOMPANHA TAMBÉM OMBREIRA DE PROTEÇÃO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 31 CM DE LARGURA X 37 CM DE ALTURA X 20 CM DE PROFUNDIDADE COM O LOGOTIPO.	UNID	30	85,00	2.550,00
2	BONÉ MODELO LEGIONÁRIO (COR BEGE), CONFECCIONADO EM POLIESTER, MATERIAL RESSTENTE, LEVE E DE NUCA E CORDÃO ELASTICO PARA REGULAR O TAMANHO. NA PARTE FRONTAL COM A IDENTIFICAÇÃO (LOGOMARCA)	UND	25	12,00	300,00
3	BONÉ TIPO ÁRABE EM HELANCA COM ABA E COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM PROTEÇÃO PARA O COURO CABELUDO E NA PARTE DORSAL DO PESCOÇO	UND	8	23,00	184,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4	BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELASTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTETICO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE AÇO, ISOLANTE ELETRICO, NOS TAMANHOS N°. 38, 40 E 43	UND	33	90,00	2.970,00
5	CALÇA EM JEANS, TECIDO JEANS (98% ALGODÃO, 2% ELASTANO) MODELO CÔS LARGO E TRANSPASSADO COM PASSA CINTA CINTURA MÉDIA, ZIPER E BOTÕES, BOLSO CHAPADO ATRÁS, NOS TAMANHOS N°. 38 AO 42	UND	50	70,00	3.500,00
6	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, GOLA CARECA, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA NA FRENTE E NAS COSTAS, TAMANHO VARIADOS	UND	24	28,00	672,00
7	CAMISA POLO NO TECIDO PIQUET, MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS, COM LOMARCA NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS DIVERSOS	UND	16	35,00	560,00
8	MACACÃO COM PERNAS E MANGAS LONGAS, CONFECCIONADO EM BRIM CÁQUI, COM 02 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS NA ALTURA DA CINTURA E COM LOGOMARCA NA REGIÃO DO PEITO ESQUERDO COM 7,0X7,0 CM, GOLA ESPORTE PESPONTADA; FRENTE ABERTA E FECHAMENTO COM BOTÕES CASEADOS, TAMANHOS G E GG	UND	8	200,00	1.600,00
9	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO (DE COR BRACO E PUNHOS AZUL MARINHO, GOLA TIPO V, NA FRENTE E ATRÁS COM LOGOMARCA.	UND	54	18,00	972,00
VALOR TOTAL					13.308,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 13.308,00 (treze mil trezentos e oito reais) devendo ser pago na Tesouraria deste Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação, do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

UO: 00601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.304.0006.2042 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 1214.

UO: 00601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0006.2034 - AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 12110000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, o efetivo fornecimento, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada no fornecimento dos itens licitados, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o FMSNSL/SE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento do fornecimento dos produtos;
- c) Fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O Fundo Municipal de Saúde através dos setores beneficiados, só aceitarão os produtos se estiverem de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado e seu recebimento se dará em conformidade com o art. 73, inciso II “a e b” da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora no fornecimento, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas na lei 8.666/93 com alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

11.2 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital da Comarca de Gararu/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e para um único e só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes(SE), 03 de Junho de 2019.

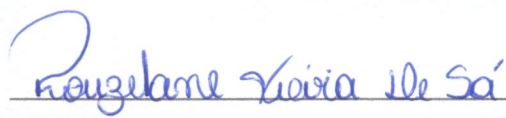


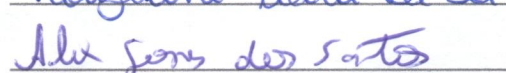
MURILO PORTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



José Cristiano Vieira Santos
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
E SILK-SCREEN LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Rangelane Vieira de Sá


Alu Gomes dos Santos